



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 435.

JOÃO AVANCINI, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica elevada de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) para a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-mínimo fixado para a região a pensão mensal e especial de que trata a Lei nº 186, de 12 de novembro de 1954.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de verba própria consignada no Orçamento do exercício de 1963.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 12 de dezembro de 1962.

João Avancini
JOÃO AVANCINI
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Registrada e publicada na mesma data.

Therêza Pierri
Therêza Pierri:
Secretária